

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N

01561372/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 224 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$529.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			529.000,00
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP		
138	10.122.0019.2021.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	25.000,00 F.R.: 1 500 1002
144	10.122.0019.2021.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	30.000,00 F.R.: 1 500 1002
156	10.301.0019.2022.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	91.000,00 F.R.: 1 500 1002
157	10.301.0019.2022.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	53.000,00 F.R.: 1 500 1002
165	10.301.0019.2022.0000 3.1.90.11.00 600 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma DEFINIR NA EXECUÇÃO	99.000,00 F.R.: 1 600 0000
169	10.301.0019.2023.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	5.000,00 F.R.: 1 500 1002
177	10.302.0019.2024.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	37.000,00 F.R.: 1 500 1002

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N

01561372/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 224 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02	03	13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP			
178	10.302.0019.2024.0000	3.3.90.30.00	500	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	86.000,00 F.R.: 1 500 1002
207	10.305.0019.2026.0000	3.1.90.11.00	600	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man DEFINIR NA EXECUÇÃO	76.000,00 F.R.: 1 600 0000
323	10.301.0019.2022.0000	3.1.90.11.00	621	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	15.000,00 F.R.: 2 621 0000
346	10.302.0019.2024.0000	3.1.90.11.00	659	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Saúde DEFINIR NA EXECUÇÃO	12.000,00 F.R.: 1 659 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP			
139	10.122.0019.2021.0000	4.4.90.52.00	500	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
142	10.122.0019.2021.0000	3.3.90.40.00	500	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
145	10.122.0019.2021.0000	3.3.90.30.00	500	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
146	10.122.0019.2021.0000	3.1.90.11.00	500	000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-91.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N

01561372/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 224 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 03 13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

158	10.301.0019.2022.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
160	10.301.0019.2022.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-31.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
162	10.301.0019.2022.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M DEFINIR NA EXECUÇÃO	-119.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
164	10.301.0019.2022.0000 3.1.90.13.00 600 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
170	10.301.0019.2023.0000 3.3.90.91.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
171	10.301.0019.2023.0000 3.3.90.32.00 600 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M DEFINIR NA EXECUÇÃO	-47.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
173	10.302.0019.1009.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
180	10.302.0019.2024.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
182	10.302.0019.2024.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M DEFINIR NA EXECUÇÃO	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N

01561372/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 224 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1242

02 03 13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

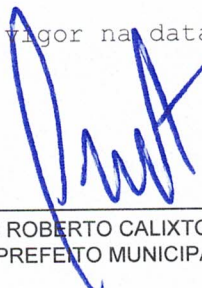
188	10.302.0019.2024.0000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE	-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

284	10.302.0019.2024.0000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

310	10.302.0019.2024.0000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

-529.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

de acordo com o ART. 1º DO ANEXO II, conforme lista de trabalho anexo que consta em presente anexo.

Parágrafo Único - O Plano de trabalho poderá ser revisado, para alteração de valores ou conteúdo, mediante termo anexo, respeitadas as legislações vigentes e após presentes as condições justificadas e parecer técnico favorável da Comissão de Licitação e ratificado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante aprovação do emisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVÊNTE:

- a) executar os serviços previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de execução, observando as seguintes especificações técnicas, especificações de execução e normas;
- b) utilizar no Estado do Mato Grosso do Sul, o mesmo tipo de materiais, contendo, no mínimo, a contribuição em parâmetros, o método de aplicação, a validade e o prazo de validade de dados no sistema de controle da CONVENIADA;
- c) acompanhar, analisar e fiscalizar a execução do objeto, tendo ciência de todos os resultados alcançados e de qualquer situação dos recursos disponibilizados para o cumprimento das obrigações da CONVENIADA;
- d) disponibilizar a prestação do objeto e sua transferência aos recursos e sua aplicação;
- e) manter o nível de responsabilidade pela execução da execução do convênio e cumprimento da CONVENIADA de qualquer alteração.

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

g) acompanhar, analisar e fiscalizar a execução do objeto, tendo ciência de todos os resultados alcançados e de qualquer situação dos recursos disponibilizados para o cumprimento das obrigações da CONVENIADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

- a) manter as condições técnicas necessárias, com amparo dos usuários, com zelo pela qualidade dos serviços e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados acordados de forma eficiente;

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

b) manter um representante para cada da prestação para acompanhamento da execução do objeto, qual seja, médico, farmacêutico, administrativo, R.O nº 217295/2016. Eventual alteração deverá ser comunicada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO/MS;

c) aplicar os recursos financeiros disponibilizados pela CONVÊNTE, inclusive as provisões das receitas próprias das atividades financeiras envolvidas, exclusivamente na execução do objeto do convênio, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o cronograma de execução e observando as condições técnicas, aplicação de recursos disponíveis, em especial, de pessoalidade, de exclusividade e de não onerosidade;

d) disponibilizar os serviços necessários para o cumprimento do cronograma de execução do convênio, observando as condições técnicas, aplicação de recursos disponíveis, em especial, de pessoalidade, de exclusividade e de não onerosidade;

e) assegurar a qualidade dos serviços, a regularidade, a disponibilidade, ao controle, à fiscalização e à auditoria, de forma contínua, de acordo com o plano de trabalho e manter o acesso de todos os serviços e a atualização de todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, e disponibilizar todos os dados e informações solicitadas;

f) apresentar prestação de contas ao término da Cláusula Sétima deste instrumento, em relação à execução do objeto e em conformidade com o plano de trabalho e a legislação aplicável;

g) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo custeio e o pagamento das despesas realizadas, previdenciárias, fiscais e tributárias relacionadas à execução do objeto, não incluindo responsabilização por multas e penalidades e multas aplicadas pela CONVENIADA em relação a qualquer inadimplência, inclusive mediante protesto e execução de penhora em nome de terceiros, em decorrência de suas obrigações;

h) assumir a responsabilidade integral e exclusivamente pelo custeio e o pagamento das despesas realizadas, previdenciárias, fiscais e tributárias relacionadas à execução do objeto, não incluindo responsabilização por multas e penalidades e multas aplicadas pela CONVENIADA em relação a qualquer inadimplência, inclusive mediante protesto e execução de penhora em nome de terceiros, em decorrência de suas obrigações;

i) manter o nível de atendimento de qualidade MUNICIPAL de acordo com a realidade de qualquer outro serviço semelhante, visando ao melhor atendimento por a execução do presente convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

convênios), a ser repassado em parcelas mensais até o dia 05 de maio, através da execução orçamentária.

Unidade	Descrição da Unidade	Vigência	Valor
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO	2024	1.000.000,00
40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024	1.000.000,00
40.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro - Nas despesas financeiras futuras, as despesas com juros e encargos financeiros que forem autorizadas no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO - MS, deverão ser cobradas às mesmas taxas e prazos estabelecidos e financeiros, incluindo os juros e encargos.

Parágrafo Segundo - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e em acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIATE deverá ser mensal e feita até o dia 05 de maio de cada mês de vigência do convênio e em formulário padronizado, observando as seguintes especificações:
 - a) caso de demonstrativo discriminado de receitas e despesas;
 - b) relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiários, com seus dados e respectivos comprovantes de inscrição dos beneficiários;
 - c) relação de materiais adquiridos;

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

- d) controle de validade bancária;
- e) cupão de extrato mensal da conta específica;
- f) relatório detalhado dos atendimentos oferecidos contendo o comparecimento entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade: título, trabalho e previdenciária;

Parágrafo Único - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente, até o dia 05 de maio de cada mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIATE, acompanhados das respectivas comprovações de realização das despesas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo anexo, em qualquer de seus cláusulas e condições, em comum acordo, desde que tal alteração não implique em qualquer das seguintes condições: a) por rescisão, b) alteração no prazo de vigência do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O convênio vigorará por 12 meses, tendo por termo final a data do aniversário.

Parágrafo Primeiro - O presente convênio será interrompido por mútuo acordo e mediante justificativa, em qualquer momento, por qualquer das partes, desde que tal interrupção não implique em qualquer das seguintes condições: a) por rescisão, b) alteração no prazo de vigência do convênio.

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO - MS, mediante termo anexo, respeitadas as legislações vigentes e após presentes as condições justificadas e parecer técnico favorável da Comissão de Licitação e ratificado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante aprovação do emisso.

Parágrafo Segundo - A vigência do presente Convênio nas atividades financeiras subsequentes, ao de sua assinatura deverá condicionada à aprovação das atividades próprias para as referidas despesas em orçamento do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser rescindido pelo desatendimento de qualquer das obrigações ou condições do presente instrumento, em qualquer momento, por qualquer das partes, desde que tal rescisão não implique em qualquer das seguintes condições: a) por rescisão, b) alteração no prazo de vigência do convênio.

Parágrafo Único - Caso a CONVENIADA não realize as prestações de contas em conformidade com a Cláusula Sétima, a CONVENIENTE poderá paralisar as atividades e a execução de qualquer atividade relacionada à execução do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de saúde pública, em conformidade com o plano de trabalho e de acordo com o cronograma de execução e observando as condições técnicas, aplicação de recursos disponíveis, em especial, de pessoalidade, de exclusividade e de não onerosidade;

2 - Aplicação dos recursos deste convênio às Políticas e Resoluções do Conselho Superior de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis a respeito;

3 - Para todos os efeitos legais, quaisquer alterações decorrentes deste contrato, não produzida no âmbito administrativo, será competente o ato da Comissão de Presidente do Conselho Superior de Saúde;

4 - Este instrumento não gera direitos e obrigações, nem implica em qualquer atividade relacionada à execução do presente convênio, em qualquer momento, por qualquer das partes, desde que tal interrupção não implique em qualquer das seguintes condições: a) por rescisão, b) alteração no prazo de vigência do convênio.

Presidente Epitácio/MS, 02 de janeiro de 2024

IRMADRE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS - LUCIO ROBERTO CALDAS COSTA

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

TESTEMUNHAS:

Miguel Alves de Oliveira
CPF: 305.915.408-12

Rua Antônio Manoel Lopes, 742 - Fone: (51) 3351-0147
e-mail: contato@portajornaldacidade.com.br
C.P. nº 13.148-000 - Presidente Epitácio - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 223 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1242

de nomeação de agentes de saúde pública para o exercício de suas atividades.

Unidade	Descrição da Unidade	Vigência	Valor
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO	2024	1.000.000,00
40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024	1.000.000,00
40.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00

DECRETO Nº 223 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1242

de nomeação de agentes de saúde pública para o exercício de suas atividades.

Unidade	Descrição da Unidade	Vigência	Valor
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO	2024	1.000.000,00
40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024	1.000.000,00
40.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00

DECRETO Nº 224 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1242

de nomeação de agentes de saúde pública para o exercício de suas atividades.

Unidade	Descrição da Unidade	Vigência	Valor
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO	2024	1.000.000,00
40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024	1.000.000,00
40.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00
40.03.01.01.01.01.01.01.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PÚBLICA	2024	1.000.000,00

